

Processo Adm nr. 0037.243001-2020-81 Aquisição de 2 Fuzis de Alta Precisão Multicalibre

Artzzan Rosiane <rosiane@artzzan.com.br>

Qua, 16/09/2020 15:32

Para: cplms2011@hotmail.com <cplms2011@hotmail.com>; Maciel <maciel@artzzan.com.br>; rosiane@artzzan.com.br <rosiane@artzzan.com.br>

 1 anexos (86 KB)

Carta Steyr Edital Rondonia[7782].pdf;

Prezados Senhores,

Vimos através do documento em anexo expor os motivos que nos impossibilita em participar do Processo nr. 0037.243001-2020-81 para Aquisição de 2 Fuzis de Alta Precisão Multicalibre .308 WIN e 338 Lapua com acessórios e conjunto de reposição imediata, pelo Governo do Estado de Rondônia.

Sendo assim pedimos a esta excelentíssima comissão rever os valores e ou o formato do processo licitatório, pois temos total interesse em participar deste certame.

Certos da avaliação e compreensão do exposto, ficamos no aguardo do parecer dos senhores.

Atenciosamente,

Arnaldo M. Maciel Jr.
Representante Steyr Arms



São Paulo, 16 de setembro de 2020.

À

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL

Governo do Estado de Rondônia

Referente: Processo Administrativo nr. 0037.243001-2020-81

Prezado Senhores,

Vimos por meio desta informar que não será possível participar do certame pelo seguinte motivo:

Diferentemente da Licitação da Polícia Militar do Estado de São Paulo na qual representamos a empresa Steyr Arms, vossa licitação é nacional e não permite participação de licitante não estabelecida no país. (vide item 5.3.2 do Edital).

Sendo assim, deixou-se de considerar no preço referencial do certame os impostos que oneram a empresa nacional que deverá participar do certame revendendo o produto solicitado.

Quando incorporados ao preço do exterior, os impostos de importação (II, PIS, COFINS, ICMS, IPI) oneram o produto em questão em mais de 20% do seu custo do exterior. Logo, o valor máximo previsto no edital é insuficiente para a aquisição pretendida.

Temos total interesse no processo porem sem o ajuste financeiro ou alteração do processo para formato Internacional, ficaremos impossibilitados de atender ao certame.

Certos da compreensão dos senhores, nos colocamos à disposição para outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Arnaldo M. Maciel Jr

Representante Steyr Arms

Processo Adm nr. 0037.243001-2020-81 Aquisição de 2 Fuzis de Alta Precisão Multicalibre

Artzzan Rosiane <rosiane@artzzan.com.br>

Qua, 16/09/2020 15:32

Para: cplms2011@hotmail.com <cplms2011@hotmail.com>; Maciel <maciel@artzzan.com.br>; rosiane@artzzan.com.br <rosiane@artzzan.com.br>

 1 anexos (86 KB)

Carta Steyr Edital Rondonia[7782].pdf;

Prezados Senhores,

Vimos através do documento em anexo expor os motivos que nos impossibilita em participar do Processo nr. 0037.243001-2020-81 para Aquisição de 2 Fuzis de Alta Precisão Multicalibre .308 WIN e 338 Lapua com acessórios e conjunto de reposição imediata, pelo Governo do Estado de Rondônia.

Sendo assim pedimos a esta excelentíssima comissão rever os valores e ou o formato do processo licitatório, pois temos total interesse em participar deste certame.

Certos da avaliação e compreensão do exposto, ficamos no aguardo do parecer dos senhores.

Atenciosamente,

Arnaldo M. Maciel Jr.
Representante Steyr Arms



São Paulo, 17 de setembro de 2020.

À

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL

Governo do Estado de Rondônia

Referente: Processo Administrativo nr. 0037.243001-2020-81

Pregão Eletrônico 508-20-SUPEL - Aquisição de 2 Fuzis de Alta Precisão Multicalibre .308WIN e .338 Lapua, acessórios e conjunto de reposição imediata.

Prezado Senhores,

Vimos por meio desta, retificar o nosso documento enviado na data de ontem, 16 de setembro, referente ao percentual (vide abaixo) da carga tributária impactante no custo dos produtos, se de fato o certame for eletrônico apenas para empresas estabelecidas no Brasil, que inviabilizará a nossa participação e de outros competidores, conforme especificado no item 5.3.2 do Edital:

“Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação”

Sendo assim, deixou-se de considerar no preço referencial do certame os impostos que, oneram a empresa nacional a qual que deverá participar do certame **Revendendo** os produtos solicitados.

Quando incorporados ao preço do exterior, os impostos de importação (II, PIS, COFINS, ICMS, IPI) oneram o produto em questão em mais de **200%** (duzentos por cento) do seu custo do exterior. Logo, o valor máximo previsto no edital é insuficiente para a aquisição pretendida.

Diferentemente da Licitação da Polícia Militar do Estado de São Paulo na qual representamos a empresa Steyr Arms, vossa licitação é eletrônica e nacional e não permite participação de licitante não estabelecida no país.



Temos total interesse no processo, porem ficaremos impossibilitados de atender ao certame, se não houver o ajuste financeiro ou alteração do processo para formato de Pregão Internacional **Presencial**, uma vez que a legislação brasileira proíbe o acesso aos estrangeiros ao SICAF, pois não possui ferramentas no sistema para equiparação das diferentes moedas em tempo real e nem equalização automática para propostas e lances de licitantes nacionais e estrangeiros, além de outras limitações.

Certos da compreensão dos senhores quanto ao acima exposto e a necessidade de viabilizarem uma competição ampla e justa, ficamos no aguardo de um parecer.

Atenciosamente,

Arnaldo M. Maciel Jr

Representante Steyr Arms



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico Nº. 508/2020/BETA/SUPEL

Processo administrativo: 0037.243001/2020-81

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) FUZIS DE ALTA PRECISÃO, MULTICALIBRE .308WIN E .338 LAPUA, com acessórios e conjunto de reposição imediata para uso do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE - da Polícia Militar do Estado de Rondônia a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, procede à análise e manifestação acerca do esclarecimento da empresa **Steyr Arms** anexada aos autos no ID (0013591609 e 0013609246).

I. DOS ESCLARECIMENTOS

1 - Temos total interesse no processo, porém ficaremos impossibilitados de atender ao certame, se não houver o ajuste financeiro ou alteração do processo para formato de **Pregão Internacional Presencial**, uma vez que a legislação brasileira **proíbe o acesso aos estrangeiros ao SICAF**, pois não possui ferramentas no sistema para equiparação das diferentes moedas em tempo real e nem equalização automática para propostas e lances de licitantes nacionais e estrangeiros, além de outras limitações. Certos da compreensão dos senhores quanto ao acima exposto e a necessidade de viabilizarem uma competição ampla e justa, ficamos no aguardo de um parecer.

RESPOSTA elaborada pela Equipe de Licitação.

1 - Aos 18 de setembro de 2020, a Equipe de Licitação BETA entrou em contato com o Comprasnet para conhecimento sobre o pedido de esclarecimento de que o SICAF não permite o acesso de estrangeiros. Foi informado através do atendente/suporte que realmente a empresa deve estar sediada no Brasil, bem como devidamente credenciada junto ao SICAF e ainda obter o certificado digital e que o SICAF não possui abrangência INTERNACIONAL. As informações foram obtidas através de contato telefônico junto ao sistema comprasnet e gerado o protocolo nº 1879987 Aviso Protocolo Comprasnet (0013619505).

II. DA ANÁLISE E DECISÃO:

Considerando todo exposto e a validade da informação da empresa solicitante, acolho o provimento ao Pedido interposto, e remetemos os autos para apreciação Superior desta Superintendência sugerindo que o referido pregão seja efetuado nos moldes de PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL, sendo REVOGADO O PREGÃO SUSOGRAFADO.

Atenciosamente.

Porto Velho, 18 de setembro de 2020.

Graziela G. Ketes

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 20/09/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013619531** e o código CRC **31F88FBE**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0037.243001/2020-81

SEI nº 0013619531